



PROJETO DE LEI Nº 14856/2025

(Paulo Sergio Martins)

Exige a realização de leilões da frota deteriorada da Prefeitura do Município de Jundiaí.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá realizar, a cada 4 (quatro) anos, leilões públicos da frota veicular deteriorada ou considerada inservível.

§ 1º. Considera-se frota deteriorada aquela que, após avaliação técnica, apresentar condições de uso prejudicadas, manutenção onerosa ou que não atenda aos critérios de segurança e eficiência exigidos para sua finalidade pública.

Art. 2º. O leilão será realizado por meio eletrônico e/ou presencial, respeitados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

§ 1º. A arrecadação oriunda dos leilões será destinada exclusivamente para a renovação da frota e modernização dos equipamentos logísticos da Prefeitura do Município de Jundiaí.

§ 2º. O processo de alienação deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos) ou outra legislação que venha a substituí-la.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposição tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade de realização de leilões da frota deteriorada da Prefeitura do Município de Jundiaí, tornando-se um ciclo regular de desmobilização da frota deteriorada, promovendo uma maior eficiência administrativa, redução de gastos e maior zelo pela frota do município.

A falta de descarte periódico de veículos que não são passíveis de manutenção, pode gerar um acúmulo de bens obsoletos, que ocasionar gastos desnecessários que impactam negativamente a prestação de serviços à população.

A realização destes leilões permitirá ao município manter sua frota atualizada, além de garantir maior eficiência e transparência na administração pública.





Peço o apoio aos nobres Pares, para a aprovação deste Projeto de Lei.

PAULO SERGIO - DELEGADO

